

# **TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO**

## **PREÂMBULO**

O Município de Goiana-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07 através das Secretarias de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), torna público aos interessados que realizará DISPENSA para a contratação de fornecimento de medicamentos, conforme o objeto abaixo descrito, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2024, cujo critério de julgamento será o menor preço por item.

### **1 – OBJETO**

Constitui o objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fornecimento integral, visando abastecer a Vigilância Ambiental do Município de Goiana/ PE e melhorar o atendimento da Clínica Veterinária do município de Goiana/PE, vinculada a Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, conforme Decreto 59/2022, de 17 de Agosto de 2022, conforme as especificações e quantidades abaixo descritas, cujo critério de julgamento será o de menor preço por item.

**Os procedimentos adotado serão da seguinte forma:**

#### **DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIOS**

Início de recebimento das propostas:

Dia: 28.11.2024, às 08:00 horas

Abertura das propostas:

Dia: 03/12/2024, às 08:00 horas

Data da sessão pública:

Dia: 03/12/2024, às 09:00 horas

#### **Sistema eletrônico utilizado:**

##### **BNC – Bolsa Nacional de Compras**

O certame será conduzido em sessão pública, pelo agente de contratação, com a equipe de apoio operacional, que acompanharão todo o procedimento, onde verificará a conformidade das propostas apresentadas; classificará e desclassificará as propostas apresentadas que não atendam as especificações e exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA e atendidas as especificações, decidir e declarar vencedoras as empresas que apresentarem o menor preço por item, após a disputa por lances.

O agente de contratação após apurar os preços das propostas, bem como os lances oferecidos e declaradas vencedoras, analisará a documentação habilitatória.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QNTD. ANUAL (AGRICULTURA)	QTDE. ANUAL (SAÚDE)	TOTAL	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	DIPIRONA 500MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	20	0	20	1,10	22,00
2	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML	AMPOLA 2 ML	800	0	800	1,13	904,00
3	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG/ML	AMPOLA 2 ML	200	0	200	1,55	310,00
4	PROMETAZINA - INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA 2ML	50	0	50	2,03	101,50
5	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML/1ML	AMPOLA 1ML	300	50	350	0,89	311,50
6	DEXAMETASONA 2MG/ML	FRASCO 50ML	50	0	50	10,95	547,50
7	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMPOLA 2ML	100	0	100	0,99	99,00
8	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 50ML – USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ml	100	100	200	16,84	3.368,00
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA)	FRASCO 50 ML	40	0	40	11,47	458,80
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM EPINEFRINA)	FRASCO 50ML	20	0	20	21,14	422,80
11	FRASCO 15 MLDIPROPIONATO DE IMIDOCARBE – CONCENTRAÇÃO 12% -SOLUÇÃO INJETÁVEL- PRODUTO DE REFERÊNCIA: (IMIZOL) 50 ML	FRASCO 50 ML	15	0	15	43,60	654,00
12	AMPOLA 2ML	AMPOLA 2ML	1.000	0	1000	1,29	1.290,00
13	PLACETINA 10ML MEDICAMENTO INJETÁVEL A BASE DE OCITOCINA, UTILIZADO PARA FACILITAR O TRABALHO DE PARTO.	FRASCO AMPOLA 10 ML	25	0	25	9,16	229,00
14	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA 2 ML	600	0	600	1,36	816,00
15	DEXAMETAZONA 1MG/G (CREME)	BISNAGA 10mg	20	0	20	2,36	47,20
16	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BISNAGA 30GR	100	0	100	4,71	471,00
17	ENROFLOXACINO INJETÁVEL 5%	FRASCO 20 ML	40	0	40	20,96	838,40
18	CLORIDRATO DE CETAMINA 11,6g (10% DE KETAMINA BASE)	FRASCO 10 ML	100	150	250	23,49	5.872,50
19	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	FRASCO AMPOLA	100	100	200	0,56	112,00
20	ITRACONAZOL – 100 MG	CAPSULA	34.200	-	34.200	0,90	30.780,00
<b>MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL</b>							
21	DIAZEPAN 5 MG/ML	AMPOLA 2 ML	350	0	350	1,23	430,50
22	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG/2ML	AMPOLA 2ML	30	0	30	1,84	55,20
23	TIOPENTAL SÓDICO 1G	FRASCO/ AMPOLA	0	100	100	35,96	3.596,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>51.736,90</b>		
• Todos os produtos deverão atender as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de							

Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

- Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;
- Possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola);
- Comprovação do Registro ou Cadastramento do Produto na ANVISA. Caso o produto ofertado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o material de registro;
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

## **2 – JUSTIFICATIVA**

**2.1-** A aquisição destes medicamentos de uso veterinário, visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento da Clínica Veterinária e da Vigilância Ambiental do Município de Goiana, envolvendo práticas voltadas à proteção e recuperação da saúde dos animais, controle de zoonoses, tendo em vista que o bem-estar dos animais além de auxiliar no equilíbrio do meio ambiente, está ligado diretamente a saúde pública.

**2.2-** Os medicamentos de uso veterinário relacionados têm por finalidade atender as demandas corriqueiras da Clínica Veterinária Municipal e da Vigilância Ambiental, e suprir às necessidades dos procedimentos para Castração de animais domésticos (cães e gatos) e os procedimentos que são de responsabilidade da Ambiental.

**2.3-** A análise quantitativa foi realizada com base nos medicamentos utilizados, levando – se em consideração a previsão de atendimentos realizados na Clínica Veterinária e pela Vigilância Ambiental. Desta forma não se pode definir o quantitativo exato a fins de sanar necessidades futuras.

**2.4 -** Julga-se adequada o critério para o certame do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sempre que o objeto for divisível, dentro dos termos da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala. Diante do exposto entende-

## **3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

O processo será realizado na modalidade de Dispensa de Licitação, com fornecimento integral, cuja entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, a partir da data da emissão da ordem de fornecimento.

## **5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.2.1, Poderão participar do processo de contratação do objeto acima descrito, as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, e que atenda as exigências descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.2. No caso de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, será dado tratamento diferenciado nos termos do Art. 4 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Art. 47 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. As empresas interessadas na participação deste processo, enquadradas na condição do item 2.2, deverão apresentar a declaração de enquadramento na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

5.2.4. As empresas interessadas na participação, deverão fazer o seu credenciamento junto a instituição provedora do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras – obtendo a senha de acesso ao sistema de compras eletrônicas.

5.2.5. O cadastro no sistema se dará através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.2.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: **WhatsApp (42) 3026.4550, Ponta Grossa – PR ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

### **5.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A(s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da HABILITAÇÃO apresentar:

**5.2.2.1 LICENÇA SANITÁRIA VIGENTE**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

**5.2.2.2. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL (AE)**, ativa, emitida pela ANVISA, **compatível com o objeto da licitação**, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

**5.2.2.3. REGISTRO DE MEDICAMENTOS ATIVO**, expedido pela ANVISA, ou informar o número dos registros dos produtos na proposta da empresa, sendo:

**5.2.2.4.** Se o registro tiver vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do Art. 12º, Lei nº6.360, de 23 de setembro de 1976, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro e RDC 185/2001;

**5.2.2.5.** Para os medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a declaração simplificada de medicamento de acordo com a resolução RDC nº 199 de 20 de outubro de 2006;

**5.2.2.6.** Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria, esta condição deverá ser comprovada documentalmente.

**5.2.2.7. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA** junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado correspondente;

**5.2.2.8. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios.

### **5.3- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**5.3.1-** O Fornecimento dos medicamentos objeto desta dispensa, que constarão no futuro contrato será realizado mediante solicitação da Diretoria da Clínica Veterinária e da Coordenação da Vigilância Ambiental, de acordo com a demanda, nos quantitativos necessários à reposição do estoque de segurança devendo o fornecimento ser efetuado no prazo de até vinte (20) dias após a solicitação;

**5.3.2-** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.3.3-** A empresa fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado;

**5.3.4-** O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades como: o material não corresponder às especificações do contrato ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

**5.3.5-** Os materiais deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos, lotes impressos na nota fiscal;

**5.3.6-** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses;

**5.3.7-** As Embalagens de todos os medicamentos deverão ser originais e registrados com identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- número de registro do medicamento na Anvisa;
- número de série único do medicamento;
- número do lote ou da partida do medicamento;
- medicamento;
- data de validade do medicamento.

**5.3.8-** Rotulagem: todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos com todas as informações sobre eles em língua portuguesa, nos termos do artigo 31 do código do consumidor;

**5.3.9-** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

**5.3.10 – No que se refere a Secretaria de Agricultura,** os materiais deverão ser entregues na Clínica Veterinária, situada na Rua Cinco de Maio, nº81, Centro, Goiana – PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas;

**5.3.11-** Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Diretoria da Clínica Veterinária e da Vigilância Ambiental;

**5.3.12-** O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas, através do E-mail: [seapema.goiana@gmail.com](mailto:seapema.goiana@gmail.com)

**5.3.13 – No que se refere a Secretaria de Saúde,** os materiais deverão ser entregues na Vigilância Ambiental, situada na Rua da Praia, nº80, Centro, Goiana – PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas;

**5.3.14 -** Não será aceita entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Vigilância Ambiental;

**5.3.15 -** O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas, através do E-mail: [manuely84@hotmail.com](mailto:manuely84@hotmail.com)

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- As Contratações deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos medicamentos, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;
- A empresa fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde;

- A nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico-hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da Coordenadoria da Clínica Veterinária e Vigilância Ambiental, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;
- Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde;

## **6.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;
- Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 140 da Lei federal nº 14.133/21;
- Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;
- Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;
- Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;
- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;
- Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

## **6.3- FISCALIZAÇÃO:**

- A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições

decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº14.133/21;

- O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;
- É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;
- O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;
- A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>Fiscal do Contrato:</b> GLEYCE MANUELY OLIVEIRA DE LIMA, Coordenadora da Vigilância Ambiental RG: 35918504-6 SSP-SP, CPF: 047.972.284-66, Matrícula: 6166. <b>Suplente:</b> MONIQUE MONTEIRO PINTO, RG: 5437597 SDS/PE, CPF: 027. 139. 524 – 64, Matrícula: 5860
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE</b>	<b>Fiscal do Contrato:</b> PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO PEREIRA, RG nº 7.716.479 SDS/PE, CPF nº 110.902.814-80, Portaria 868/2022 <b>Suplente:</b> EWERTON CÉSAR CARNEIRO DE MIRANDA, RG nº 8.261.622 SDS/PE, CPF nº 107.777.674-81 e Contrato de nº 005/2023

#### 6.4- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.4.1 Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como infrações as seguintes condutas:

- I) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) dar causa à inexecução total do contrato;
- IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**6.4.2** Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
  - a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no Item 6.4.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
  - b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.4.1 de incisos "I)", sendo possível a cumulação;
- c) Impedimento de Licitar e contratar;
  - c.1) Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do Item 6.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII" deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável (is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;
  - d.1.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do Item 6.4.1 incisos "VIII, IX, X, XI" deste Instrumento;
  - d.2.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII" desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento estipulada do Subitem 6.4.2 alíneas c) e c.1).
  - d.3) A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.4.3** Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**6.4.4** Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

**6.4.5** As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.4.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1-** O pagamento referente à contratação será feito após a emissão de empenho, apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias;

**7.2-** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**7.3-** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos segundo a *Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º*.

**7.4-** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

**7.5-** A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

**7.6-** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

**Parágrafo Único** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Goiana, Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, CNPJ nº 10.150.043/0001-07, endereço Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro - Goiana, e conter o número do empenho que originou a nota, descrição completa dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, a discriminação dos itens conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com a Denominação Comum Brasileira ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário, no caso da **Vigilância Ambiental**, A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, endereço: Rua da Praia, s/nº, Centro, Goiana-PE; e conter o número do empenho que originou a nota, descrição completa dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, a discriminação dos itens conforme especificação proposta nos quadros constantes neste Termo de Referência, com a Denominação Comum Brasileira ou Denominação Comum Internacional (DCI), a concentração, a forma, o nome do fabricante, lote do produto, validade, preço unitário.

## **8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

### **MEDICAMENTOS DE USO COMUM – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

ITEM	DESCRIÇÃO	+APRESENTAÇÃO	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DIPIRONA 500MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	20	1,10	22,00
02	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML	AMPOLA 2 ML	800	1,13	904,00
03	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG/ML	AMPOLA 2 ML	200	1,55	310,00
04	PROMETAZINA - INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA 2ML	50	2,03	101,50
05	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML/1ML	AMPOLA 1ML	300	0,89	267,00
06	DEXAMETASONA 2MG/ML	FRASCO 50ML	50	10,95	547,50
07	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMPOLA 2ML	100	0,99	99,00
08	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 50ML – USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ml	100	16,84	1.684,00
09	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA)	FRASCO 50 ML	40	11,47	458,80
10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM EPINEFRINA)	FRASCO 50ML	20	21,14	422,80
11	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE – CONCENTRAÇÃO 12% -SOLUÇÃO INJETÁVEL- PRODUTO DE REFERÊNCIA: (IMIZOL) 50 ML	FRASCO 15 ML	15	43,60	654,00
12	CETOPROFENO 50MG/ML)	AMPOLA 2ML	1.000	1,29	1.290,00
13	PLACETINA 10ML MEDICAMENTO INJETÁVEL A BASE DE OCITOCINA, UTILIZADO PARA FACILITAR O TRABALHO DE PARTO.	FRASCO AMPOLA 10 ML	25	9,16	229,00
14	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA 2 ML	600	1,36	816,00
15	DEXAMETAZONA 1MG/G (CREME)	BISNAGA 10mg	20	2,36	47,20
16	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BISNAGA 30GR	100	4,71	471,00
17	ENROFLOXACINO INJETÁVEL 5%	FRASCO 20 ML	40	20,96	838,40
18	CLORIDRATO DE CETAMINA 11,6g (10% DE KETAMINA BASE)	FRASCO 10 ML	100	23,49	2.349,00
19	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	FRASCO AMPOLA	100	0,56	56,00
20	ITRACONAZOL – 100 MG	CAPSULA	34.200	0,90	30.780,00
<b>MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL</b>					
21	DIAZEPAN 5 MG/ML	AMPOLA 2 ML	350	1,23	430,50
22	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG/2ML	AMPOLA 2ML	30	1,84	55,20
23	TIOPENTAL SÓDICO 1G	FRASCO/ AMPOLA	100	35,96	3.596,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>42.347,20</b>

**MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – SEAPEMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QNTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DIAZEPAN 5 MG/ML	AMPOLA 2 ML	350	R\$ 1,23	R\$ 430,50
02	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG/2ML	AMPOLA 2ML	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20

<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 485,70</b>		

### MEDICAMENTOS DE USO COMUM – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QNTD. ANUAL (SAÚDE)	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML/1ML	AMPOLA 1ML	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
8	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 50ML – USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ml	100	R\$ 16,84	R\$ 1.684,00
18	CLORIDRATO DE CETAMINA 11,6g (10% DE KETAMINA BASE)	FRASCO 10 ML	150	R\$ 23,49	R\$ 3.523,50
19	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 0,56	R\$ 56,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 5.308,00</b>		

### MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QNTD. ANUAL (SAÚDE)	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	TIOPENTAL SÓDICO 1G	FRASCO/AMPOLA	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 3.596,00</b>		

### PLANILHA GERAL MEDICAMENTOS DE USO COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QNTD. ANUAL (AGRICULTURA)	QTDE. ANUAL (SAÚDE)	TOTAL	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	DIPIRONA 500MG - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10 ML	20	0	20	1,10	22,00
2	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG/ML	AMPOLA 2 ML	800	0	800	1,13	904,00
3	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG/ML	AMPOLA 2 ML	200	0	200	1,55	310,00
4	PROMETAZINA - INJETÁVEL 25 MG/ML	AMPOLA 2ML	50	0	50	2,03	101,50
5	SULFATO DE ATROPINA 0,25ML/1ML	AMPOLA 1ML	300	50	350	0,89	311,50
6	DEXAMETASONA 2MG/ML	FRASCO 50ML	50	0	50	10,95	547,50
7	FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMPOLA 2ML	100	0	100	0,99	99,00
8	CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 50ML – USO VETERINÁRIO	FRASCO 10ml	100	100	200	16,84	3.368,00
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA)	FRASCO 50 ML	40	0	40	11,47	458,80

10	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM EPINEFRINA)	FRASCO 50ML	20	0	20	21,14	422,80
11	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE – CONCENTRAÇÃO 12% -SOLUÇÃO INJETÁVEL- PRODUTO DE REFERÊNCIA: (IMIZOL) 50 ML	FRASCO 15 ML	15	0	15	43,60	654,00
12	CETOPROFENO 50MG/ML)	AMPOLA 2ML	1.000	0	1000	1,29	1.290,00
13	PLACETINA 10ML MEDICAMENTO INJETÁVEL A BASE DE OCITOCINA, UTILIZADO PARA FACILITAR O TRABALHO DE PARTO.	FRASCO AMPOLA 10 ML	25	0	25	9,16	229,00
14	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA 2 ML	600	0	600	1,36	816,00
15	DEXAMETAZONA 1MG/G (CREME)	BISNAGA 10mg	20	0	20	2,36	47,20
16	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	BISNAGA 30GR	100	0	100	4,71	471,00
17	ENROFLOXACINO INJETÁVEL 5%	FRASCO 20 ML	40	0	40	20,96	838,40
18	CLORIDRATO DE CETAMINA 11,6g (10% DE KETAMINA BASE)	FRASCO 10 ML	100	150	250	23,49	5.872,50
19	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	FRASCO AMPOLA	100	100	200	0,56	112,00
20	ITRACONAZOL – 100 MG	CAPSULA	34.200	-	34.200	0,90	30.780,00
<b>MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL</b>							
21	DIAZEPAN 5 MG/ML	AMPOLA 2 ML	350	0	350	1,23	430,50
22	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG/2ML	AMPOLA 2ML	30	0	30	1,84	55,20
23	TIOPENTAL SÓDICO 1G	FRASCO/ AMPOLA	0	100	100	35,96	3.596,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>51.736,90</b>	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QNTD. ANNUAL AGRICULTURA	QNTD. ANUAL (SAÚDE)	TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DIAZEPAN 5 MG/ML	AMPOLA 2 ML	350	0	350	R\$ 1,23	R\$ 430,50
2	TRAMADOL INJETÁVEL 100MG/2ML	AMPOLA 2ML	30	0	30	R\$ 1,84	R\$ 55,20
3	TIOPENTAL SÓDICO 1G	FRASCO/AMPOLA	0	100	100	R\$ 35,96	R\$ 3.596,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 4.081,70</b>	

**8.1-** O valor máximo aceitável para a presente licitação será de **R\$ 51.736,90 (cinquenta e um mil reais setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)**.

**8.2-** A licitação será realizada por item, conforme descrição constante no Termo de Referência.

**8.3-** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento da Secretaria De Agricultura, Pesca e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.2-** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE**

**VALOR TOTAL:** R\$ 42.832,90

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 122 0248 4037 0000 - Manutenção da Clínica Veterinária Animal

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.904,00

**DOTAÇÃO:** 10.305.0106.2304.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 00 – MATERIAL DE CONSUMO

**FICHA:** 951

MARIA TERESA ALVES DE LIRA ARRUDA  
**Gerente de Licitações e Contrato**  
Portaria 678/2024

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO  
**Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**  
Portaria 018/2023

ANDRÉ MANDARINE DUARTE  
**Secretário de Saúde**  
Portaria 467/2024

Goiana, 26 de novembro de 2024